



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2018

De 06 de abril de 2018.

“Concede a Reposição Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ART. 1º - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Servidores da Câmara Municipal de Marabá Paulista, no importe de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), retroativo a 1º de Março do corrente ano.

ART- 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2018.

De 06 de Abril de 2018.

“Concede a Reposição Salarial aos Agentes Políticos, em atenção à revisão geral anual prevista em Lei.”

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º - O Poder Legislativo Municipal, concede reposição salarial linear para os Agentes Políticos (Presidente e Vereadores) de Marabá Paulista, no importe de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), retroativo a 1º de Março do corrente ano.

ART- 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo